

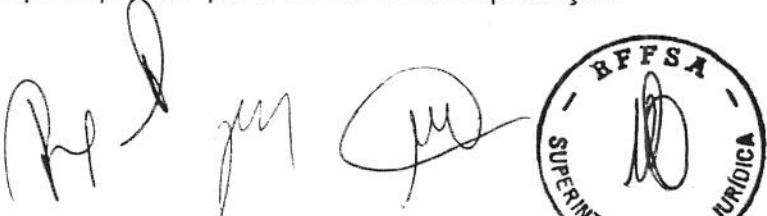
CONTRATO N° 072/97

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A**E****COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO OBJETO DA CONCESSÃO OUTORGADA PELA UNIÃO FEDERAL ATRAVÉS DO DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1997, QUE ENTRE SI CELEBRAM A REDE FERROVIA FEDERAL S.A. - RFFSA E A COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN.

A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA, a seguir designada **VENDEDORA** inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Praça Procópio Ferreira 86, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ISAAC POPOUTCHI**, e por seu Diretor Reestruturação e Negócios **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE** e a empresa **COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN**, a seguir designada **COMPRADORA**, inscrita no CGC sob o nº 02.281.836/0001-37, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ na Rua Lauro Muller , nº 116 - 36º andar (parte) - Botafogo, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JORGE LUIZ DE MELLO**, carteira de identidade nº 3394612, expedida pelo IFP, CPF nº 510.709.017-68, e seu Diretor **MÁRIO BRÍGIDO JUNIOR**, carteira de identidade nº 3204, Reg. 6550, CREA/CE - 9ª Região, CPF nº 041.617.263/68, celebram o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS VINCULADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO**, em decorrência do resultado da licitação pública realizada em 18 de julho 1997, nos termos das Leis nº 8.987, de 13 de fevereiro de, 9.074, de 07 de julho de 1995 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o Edital nº PND/A-02/97/RFFSA, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização regido pela Lei nº 8.031, de 12 abril de 1990, e suas alterações, dentro do processo de desestatização do referido serviço público prestado pela RFFSA, de acordo com as cláusulas explicitadas neste instrumento.

Os vocábulos e as expressões a seguir relacionados são usados neste instrumento com o significado aqui expresso para efeito de interpretação de suas cláusulas:



CONCESSÃO:

é a concessão do direito de exploração do **TRANSPORTE FERROVIÁRIO**, na **MALHA NORDESTE**, nos termos do contrato celebrado nesta mesma data entre a **UNIÃO** e a **CONCESSIONÁRIA**.

TRANSPORTE FERROVIÁRIO: é o serviço público de transporte ferroviário de carga objeto da **CONCESSÃO**.

EDITAL:

é o Edital nº PND/A-02/97/RFFSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

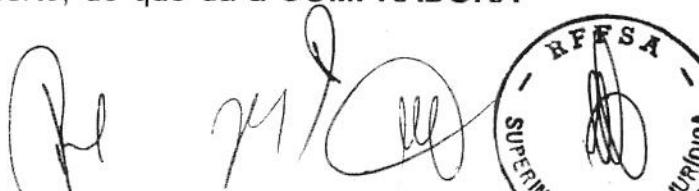
O objeto do presente contrato é a compra e venda de bens de propriedade da **RFFSA**, alocados na Superintendências Regionais de Recife (SR.1), Fortaleza (SR.11) e São Luis (SR.12), disponíveis para venda nos termos do **EDITAL**, no estado e conforme a relação que constitui o Anexo deste contrato, a qual a **COMPRADORA** declara ter conferido e achado certa.

Parágrafo Único -

A compra e venda é feita com vinculação à **CONCESSÃO**, para o único efeito de manter os bens dela objeto vinculados ao **TRANSPORTE FERROVIÁRIO**, nos termos do **EDITAL** e do Contrato de Concessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O preço total do conjunto de bens objeto da presente compra e venda é de R\$ 1.379.182,00 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais), equivalentes a 8,729% (oito inteiros, setecentos e vinte e nove milésimos por cento) do lance vencedor do leilão, em conformidade com o disposto no **EDITAL**, que a **VENDEDORA** declara já ter recebido integralmente em moeda corrente nacional, quando da liquidação financeira do leilão, que conferiu e achou certo, do que dá à **COMPRADORA** total, plena e irrevogável quitação.



Parágrafo Único -

Em razão do pagamento referido nesta cláusula, a **VENDEDORA**, neste ato, transfere à **COMPRADORA** todo domínio e posse sobre todos os bens objeto da presente compra e venda, os quais a **COMPRADORA** declara ter recebido, conferido e achado certo.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA**

O presente contrato é assinado juntamente com o Contrato de Concessão e entrará em vigor a partir (i) do dia 1º de janeiro de 1998, ou (ii) da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, prevalecendo entre esses dois eventos o que por último ocorrer, correndo as despesas referentes à publicação, por conta da **COMPRADORA**.

**CLÁUSULA QUARTA
DA EVIÇÃO DE DIREITO**

As partes convencionam que a **VENDEDORA** não responderá pela evição de direito e nem pelos vícios redibitórios em relação a cada um e todos os bens objeto da presente compra e venda.

**CLÁUSULA QUINTA
DA IRREVOGABILIDADE**

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA
DO FORO**

O foro do presente contrato é o da cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, que as partes elegem para conhecer e julgar, com exclusividade, qualquer demanda fundada neste instrumento.

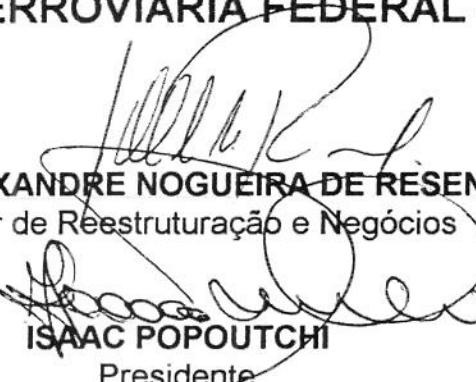


A handwritten signature is present above the circular stamp. The circular stamp contains the text "RFFSA" at the top and "SUSPINTENDÊNCIA JURÍDICA" around the bottom edge, with a small signature in the center.

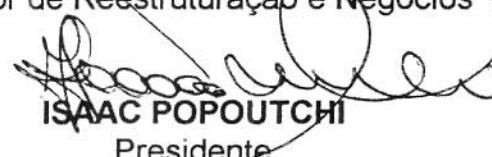
Assim acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, juntamente com as testemunhas ao fim identificadas.

Rio de Janeiro,.....de dezembro de 1997.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE

Diretor de Reestruturação e Negócios


ISAAC POPOUTCHI

Presidente

COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN

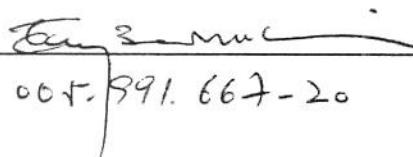

JORGE LUIZ DE MELLO

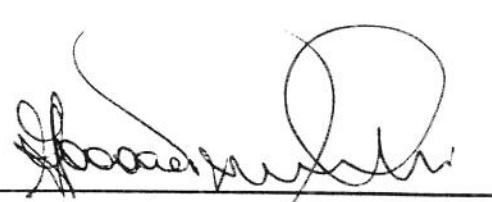
Diretor Presidente


MÁRIO BRÍGIDO JUNIOR

Diretor

TESTEMUNHAS:

1^{a)} 
005.891.667-20

2^{a)} 
Est. de P. P. P. b.
CPB 268.780.117/87

